

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 79356797/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa Prefeitura Municipal de Lamim – Cascalheira Córrego Fundo, CNPJ 24.179.426/0001-12, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Área da Jazida (ha): 0,5, com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217/17 sob o código A-03-01-9, localizado no Sítio Barra da Onça, S/Nº, Córrego da Piranguinha, Zona Rural, no Município de Lamim, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 20°46'37.91"S Longitude 43°27'17.11"O, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 09/05/2028.

Ubá, 09 de Maio de 2018.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Nº ID: 7935